



INDICAÇÃO
Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requeiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal Excelentíssimo Senhor Prefeito; com cópia ao gabinete da Vice-Prefeita para que providencie a adequação dos Prédios Públicos a **ACESSIBILIDADE** para cadeirantes, deficientes físicos e deficientes visuais.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, caput estatui que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". Pluralidade e igualdade são duas faces da mesma moeda. O respeito à pluralidade não prescinde do respeito ao princípio da igualdade. Precisamos com certa urgência adequar a acessibilidade em nossos prédios públicos. É necessária a realização de obras de adaptação com o objetivo de assegurar aos portadores de necessidades especiais mobilidade ampla, irrestrita e com segurança em suas dependências. A adequação deve seguir normas de acessibilidade, como: Pisos devem ser firmes, regulares e antiderrapantes, Rampas e escadas devem ter corrimão e piso tátil, Portas de acesso devem ter vão livre mínimo de 80 cm, Calçadas devem ser revestidas com material firme e não escorregadio, Meio-fio deve ser rebaixado com rampa ligada à faixa de travessia, Banheiros de uso comum devem ser adaptados; Estacionamento deve ter vagas reservadas; Interfones devem ter marcação em braile, entre outras. O que buscamos com essa indicação é propiciar às pessoas deficientes melhores e mais adequadas condições de acesso aos órgãos de uso público e às vias públicas urbanas.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025

MARIA GARZELLA - AUTORA
VEREADORA – MDB